



Arraial do Cabo, quinta-feira, 10 de outubro de 2024 – Edição: 1.233

## Sumário

PODER EXECUTIVO .....	2
PORTARIAS .....	2
DECRETOS .....	3
DIVERSOS .....	3
EXTRATOS .....	4
IDAC .....	8
EXTRATOS .....	8

Arraial do Cabo, quinta-feira, 10 de outubro de 2024 – Edição: 1.233

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 1.611/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.945 de 29/05/2023;

#### RESOLVE:

Exonerar, **Sandra Brandão da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete do Secretário II**, Símbolo CA-11, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de outubro de 2024.  
**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.612/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 4.024 de 02/10/23;

#### RESOLVE:

Exonerar, **Bernardo da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor de TI II**, Símbolo CA-7, da **Secretaria Municipal de Administração**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de outubro de 2024.  
**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.613/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2.464 de 17/02/2023;

#### RESOLVE:

Exonerar, **Everton Machado da Fonseca Silva**, do cargo em comissão de **Vice Presidente da Fundação de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**, Padrão CC-2.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de outubro de 2024.  
**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.614/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2.464 de 17/02/2023;

#### RESOLVE:

Nomear, **Edilmar da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Vice Presidente da Fundação de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**, Padrão CC-2.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de outubro de 2024.  
**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.615/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 4.024 de 02/10/23;

#### RESOLVE:

Nomear, **Everton Machado da Fonseca Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de TI II**, Símbolo CA-7, da **Secretaria Municipal de Administração**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de outubro de 2024.  
**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.616/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO** as Portarias nº1.609/2024 e 1.610/2024.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de outubro de 2024.  
**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.617/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 4.024 de 02/10/23;

#### RESOLVE:

Nomear, **Suellen Rodrigues Cardoso**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Publicidade e Propaganda**, Símbolo CA-A, da Chefia de Gabinete.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de outubro de 2024.  
**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.618/2024

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Complementar nº 020/23 – Estatuto da Guarda Municipal;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Instaurar Sindicância designando **Angelo Santiago de Jesus, Jorge Alberto de Souza Macedo e Luiz dos Santos Souza**, para, sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias,

Arraial do Cabo, quinta-feira, 10 de outubro de 2024 – Edição: 1.233

os fatos de que trata o **Processo de Sindicância investigativa de nº 5263/2024**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 10 de outubro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.619/2024**

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Complementar nº 020/23 – Estatuto da Guarda Municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar Sindicância designando **Angelo Santiago de Jesus, Jorge Alberto de Souza Macedo e Luiz dos Santos Souza**, para, sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o **Processo de Sindicância investigativa de nº5264/2024**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 10 de outubro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## DECRETOS

### ERRATA – DECRETO Nº 4.247 DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

No Art. 1º do Decreto nº 4.247 de 09 de outubro de 2024, publicado no D.O. Edição nº 1232, de 09 de outubro de 2024:

**Onde se lê:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de **R\$ 2.479.425,56** (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), por excesso de arrecadação, conforme discriminado:

Fic ha	FR	Co	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
1680	1569	0000	18.001.002.12.361.0018.2.075	3.3.90.93.00.00	R\$ 1.640,32
Total					R\$ 1.640,32

**Leia-se:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de **R\$**

**1.640,32** (um mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e dois reais centavos), por excesso de arrecadação, conforme discriminado:

Fic ha	FR	Co	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
1680	1569	0000	18.001.002.12.361.0018.2.075	3.3.90.93.00.00	R\$ 1.640,32
Total					R\$ 1.640,32

Arraial do Cabo, 10 de outubro de 2024.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## DIVERSOS

### NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82º, do Decreto Municipal nº 3.398/2021.

#### Processo nº: 5153/2024

Requerente: Mareia Empreendimentos LTDA

Assunto: Inteiro teor do processo nº 7622/21

Despacho: Deve a requerente regularizar sua representação através da juntada de cópia do contrato social, espelho do CNPJ emitido pela Receita Federal e procuração, este último apenas para a hipótese de os poderes do signatário do requerimento não procederem de sua eventual condição de sócio da requerente e, pois, do próprio contrato social, tudo nos termos do artigo 10, inciso VII do Decreto Municipal 3398/2021.

#### Processo nº 5188/2024

Requerente: Carlos Alberto Gonçalves Pinto

Assunto: Inteiro Teor do Proc. nº 1034/2020

Despacho: Para que o requerente cumpra as exigências da fl. 6.

#### Processo nº 4083/2024

Requerente: Ellen Luci Teixeira da Cunha

Assunto: Licença prêmio

Arraial do Cabo, quinta-feira, 10 de outubro de 2024 – Edição: 1.233

Despacho: Deve a requerente abrir dois novos processos administrativos, um para cada matrícula (7621 e 7618), cada um contendo a documentação pertinente ao respectivo vínculo.

**Processo nº 3694/2024**

Requerente: Nilza Kharla Berrondo Soares

Assunto: Licença prêmio

Despacho: Deve a requerente abrir dois novos processos administrativos, um para cada matrícula (8689 e 10839), cada um contendo a documentação pertinente ao respectivo vínculo.

**Processo nº 2618/2024**

Requerente: Marcelo Oliveira dos Santos

Assunto: Lançamento Predial

Despacho: Ao protocolo para que o requerente anexe nova certidão de zoneamento de acordo com a nova lei 2.483 de 16 de maio de 2023.

**Processo nº 4949/2024**

Requerente: Maria Lucia Mesquita da Silva

Assunto: Baixa de dívida ativa

Despacho: Solicito sejam os autos encaminhados ao setor de Protocolo, para ciência do requerente.

**Processo nº 1752/2024**

Requerente: Wellen Bruce de Souza Faria

Assunto: Cancelamento de inscrição

Despacho: Solicito sejam os autos encaminhados ao setor de Protocolo, para ciência do requerente.

**Processo nº 4632/2024**

Requerente: Rodolpho Simas Barreto

Assunto: Lançamento Predial

Despacho: Solicitar ao requerente que junte aos autos a cópia do título de eleitor, conforme determinação do Decreto 3.832/2022, e fotos da fachada externa.

**Processo nº 3949/2024**

Requerente: Rosalda de Fátima Costa de Souza Thull

Assunto: Revisão de Metragem da área construída

Despacho: Solicito sejam os autos encaminhados ao setor de Protocolo, para ciência do requerente

Arraial do Cabo, 10 de outubro de 2024

**EXTRATOS**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021**

PROCESSO Nº: 4216/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRÁIAL DO CABO

**CONTRATADA:** NEWEASY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO

Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática: computadores, desktop, notebooks, impressoras, estabilizadores e nobreak, incluindo manutenção, assistência técnica, serviços de instalação, licenças, software e suporte hardware/software, com suas respectivas garantias, para atender as necessidades da Chefia de Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Secretaria de Governo, Secretaria de Obras, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Compras e Licitações, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Administração, firmado entre as partes na data do dia 23/07/2021, através do Termo de Contrato nº 067/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DO PRAZO

O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência iniciando-se em 24/07/2023 e findando-se em 23/07/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO PREÇO

O valor a ser acrescido ao montante global será de R\$ 4.316,76 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), com base na porcentagem de 3,16% baseado no acumulado do IPCA dos últimos 12 meses, conforme demonstrado em planilha de fls. 271/272

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/24**

**PROCESSO:012/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRÁIAL DO CABO - FIPAC.

**CONTRATADA:** BSX EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ Nº:**32.168.761/0001-43

**OBJETO:** Aquisição de água mineral natural 20L em galão comodato para atender as necessidades da FIPAC.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

**VALIDADE:**12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei 14.133/21

Arraial do Cabo, 10 de outubro de 2024.

Rodrigo de Jesus Felix

Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/24**

**PROCESSO:012/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRÁIAL DO CABO - FIPAC.

Arraial do Cabo, quinta-feira, 10 de outubro de 2024 – Edição: 1.233

**CONTRATADA:** ÁGUA MINERAL OASIS DA SAÚDE LTDA

**CNPJ Nº:**09.176.323/0001-05

**OBJETO:** Aquisição de água mineral natural, sem gás, 510ml, fardo com 12 unidades para atender as necessidades da FIPAC.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

**VALIDADE:**12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei 14.133/21

Arraial do Cabo, 10 de outubro de 2024.

Rodrigo de Jesus Felix

Presidente

#### TERMO DE COLABORAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7747/2021**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO/RJ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE RECEPÇÃO, MANUTENÇÃO E REABILITAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE.

O MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com endereço na Rua Tokyo, nº 50 – Bairro Baleia, em Arraial do Cabo/RJ, CEP 28.930-000, do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.867.004/0001-50, neste ato representado por seu Secretário e Gestor, Ilmo. Sr. **JORGE AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 09.965.985-6/DETRAN, e do CPF sob o nº 070.128.427-76, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro lado, o **INSTITUTO BW PARA A CONSERVAÇÃO E MEDICINA DA FAUNA MARINHA**, organização da sociedade civil, situada à Rua Professora Suely Brasil Flores, nº 88 – Vila Cassia (Praia Seca), em Araruama/RJ, CEP 28.972-765, inscrito no CNPJ sob o nº 35.960.609/0001-97, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **MAX RONDON WERNECK**, portador da cédula de identidade RG nº 711862 SSP/MS, e do CPF nº 878.397.711-34, RESOLVEM celebrar o presente termo de Colaboração, decorrente do Edital de **Chamamento Público nº 001/2024**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 3.997, de 23 de agosto de 2023 e legislações correlatas, nos termos e cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**1.1** – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de programa de serviços direcionados ao **MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES** no Município de Arraial do Cabo/RJ, que envolvem as seguintes ações: receber, identificar, marcar quando necessário e possível, triar, recuperar, reabilitar, reintroduzir animais silvestres nas áreas de soltura autorizada pelo Estado do Rio de Janeiro, sendo de responsabilidade da **OSC** possuir Centro de Reabilitação de Animais Selvagens (CRAS), localizado na Região dos Lagos, realizando atendimento veterinário, com o objetivo maior de devolvê-los à natureza.

**1.2** – O detalhamento pormenorizado das atividades que serão realizadas consta do Plano de Trabalho proposto pela **OSC**, aprovado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual integra este Termo de Colaboração, para todos os efeitos, independentemente de transcrição (anexo ao citado Edital nº 001/2024).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PARCERIA E DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**2.1** – O prazo inicial da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, a critério da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e em concordância da **OSC**, até o prazo máximo de **60 (sessenta) meses**.

**2.2** – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do termo inicialmente previsto, sendo que a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração deve ser feita pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado (art. 55, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014).

**2.3** – O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por Certidão de Apostilamento ao Plano de Trabalho original (art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**3.1** – Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária:

Arraial do Cabo, quinta-feira, 10 de outubro de 2024 – Edição: 1.233

FR Nº	FICHA Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00.00	868	09.001.001.18.542.0015.2149 (Programa de Proteção Animal)	3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica)

**3.2** – O valor total dos recursos disponibilizados para a celebração da parceria será de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), **em 12 (doze) parcelas de R\$4.166,67** (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, e observada a proposta apresentada pela **OSC** selecionada.

**3.3** – Nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, as parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho apresentado pela **OSC**, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

**I** – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

**II** – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **OSC** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

**III** – Quando a **OSC** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** ou pelos órgãos de Controle Interno ou Externo.

**3.3.1** – O Cronograma de Desembolso apresentado pela **OSC** via Plano de Trabalho e aprovado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, demonstrará quais despesas foram custeadas, tal como o disposto ao subitem 3.2 deste documento.

**3.4** – Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em **conta bancária do Banco do Brasil, conta corrente nº 29.956-1, agência nº 3.839-3**, sendo que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos (art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014).

**3.4.1** – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

**3.4.2** – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos (art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014):

**I** – Quando houver evidências de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida;

**II** – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **OSC** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

**III** – Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**3.4.3** – A verificação das hipóteses de retenção citadas anteriormente, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

**I** – Verificação da existência de denúncias aceitas;

**II** – Análise das prestações de contas anuais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

**III** – Medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

**IV** – Consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

**3.4.4** – O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecidas neste Termo de Colaboração, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**3.4.5** – Caso sejam mantidos recursos depositados em conta específica, não utilizados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, esta parceria deverá ser rescindida. A exceção a esta regra acontecerá quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo Gestor da parceria, autorizado pelo Ordenador de Despesas (art. 39, §§3º e 4º do Decreto Municipal nº 3.997/2023).

**3.5** – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de imediata Instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública (art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014).

**3.6** – Caso a **OSC** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado

Arraial do Cabo, quinta-feira, 10 de outubro de 2024 – Edição: 1.233

com cláusula de inalienabilidade, e esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, na hipótese de sua extinção (art. 35, § 5º da Lei Federal nº 13.019/2014).

**3.7** – No caso do item 3.6 deste Termo de Colaboração, os bens adquiridos com os recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto na legislação vigente (art. 36, §Único da Lei Federal nº 13.019/2014).

**3.8** – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014).

**3.9** – As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo vedadas as seguintes ações:

**I** – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

**II** – Pagar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** celebrante, membros do Poder, Ministério Público e Tribunal de Contas do estado ou da União, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei Específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**III** – Pessoas Naturais condenadas pela prática de crimes contra a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** ou contra o patrimônio público, por atos de improbidade administrativa, crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

**IV** – Pessoas Jurídicas condenadas pela prática de crimes contra a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** ou contra o Patrimônio Público, por atos de improbidade administrativa, crimes de lavagem ou responsabilizada nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013;

**V** – Realizar despesas em data anterior à vigência deste Termo de Colaboração;

**VI** – Efetuar pagamentos em data posterior à vigência deste Termo de Colaboração, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

**VII** – Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

**VIII** – Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

**3.10** – Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho, com recursos vinculados à parceria (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014):

**I** – Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da **OSC**, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

**II** – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

**III** – Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e energia, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica);

**IV** – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

**V** – Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

**3.11** – A inadimplência da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** não transfere à **OSC** a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios (art. 46, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014).

**3.12** – A inadimplência da **OSC** em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes (art. 46, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014).

Arraial do Cabo, quinta-feira, 10 de outubro de 2024 – Edição: 1.233

**3.13** – O pagamento de remuneração da equipe da equipe contratada pela **OSC** com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** (art. 46, § 3º da Lei Federal nº 13.019/2014).

**3.14** – Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a **OSC** deverá inserir na plataforma eletrônica a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa (art. 46, §4º do Decreto Municipal nº 3.997/2023).

**3.15** – A **OSC** deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto, com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores (art. 46, §5º do Decreto Municipal nº 3.997/2023).

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 138/2024

**PROCESSO Nº:** 5313/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

**CONTRATADA:** GRUPO MIDIA A - C VALENCIO SILVEIRA DA SILVA-ME

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de 01 (uma) apresentação da cantora "Bia Socek", mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, que fará parte da grade de shows da programação musical FESTIVAL DA LAGOA que acontecerá no dia 13 de outubro de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. Poderá ser prorrogado o presente contrato, nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/21.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor global do presente contrato é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de 01 (uma) apresentação do grupo "VOU ZUAR", mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, que fará parte da grade de shows da programação musical do Festival da Lagoa, que acontecerá no dia 11 de Outubro de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de assinatura do contrato;

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor global do presente contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

#### IDAC

#### EXTRATOS

#### EXTRATO DE CONVOCAÇÃO - IDAC

REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO-GT

PORTARIA IDAC Nº 004 DE 24 DE JULHO DE 2024

ESTUDO TÉCNICO CONCURSO PÚBLICO

DATA: 15/10/2024

HORÁRIO: 14H

LOCAL: IDAC

#### ERRATA – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2024 – EDIÇÃO: 1.222

##### Onde se lê:

"**TORNA SEM EFEITO** o termo de contrato nº 129/2024, publicado Diário Oficial Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de setembro – Edição: 1.216"

##### Leia-se:

"**TORNA sem efeito a errata do termo de contrato nº 129/2024, publicado Diário Oficial Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de setembro – Edição: 1.216"**

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº137/2024

**PROCESSO Nº:** 5325/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

**CONTRATADA:** VZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME